



República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

RESOLUÇÃO CREF9/PR Nº 160/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO – ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.197 de 14 de janeiro de 2010, que fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.514 de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

CONSIDERANDO a Resolução CONFED nº 536/2024 que dispõe sobre a anuidade de Pessoa Física devida ao Sistema CONFED/CREFs; publicada no DOU nº 136, de 17 julho de 2024, Seção 1 - Pág. 61;

CONSIDERANDO a Resolução CONFED nº 537/2024 que dispõe sobre a anuidade de Pessoa Jurídica devida ao Sistema CONFED/CREFs; publicada no DOU nº 136, de 17 julho de 2024, Seção 1 - Pág. 61;

CONSIDERANDO a Resolução CONFED nº 538/2024 que dispõe sobre a fixação de taxas e similares devidos ao Sistema CONFED/CREFs; publicada no DOU nº 136, de 17 julho de 2024, Seção 1 - Pág. 61;

CONSIDERANDO a deliberação tomada na 195ª Reunião Plenária do CREF9/PR de 24 de Agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o valor das anuidades do exercício de 2025, em:

- I. **Pessoa Física** - R\$ 603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos);
- II. **Pessoa Jurídica** - R\$ 1.490,40 (um mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos).

Art. 2º - O pagamento da anuidade de **PESSOA FÍSICA** poderá ser realizado da seguinte forma:





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

§ 1º Nos meses de Janeiro a Junho de 2025, serão concedidos descontos para **PESSOA FÍSICA** de forma decrescente para pagamento integral em parcela única através de boleto; O pagamento com desconto poderá ser efetuado conforme prazos e valores abaixo:

PAGAMENTO Á VISTA DA ANUIDADE DE PESSOA FÍSICA – EXERCÍCIO 2025		
DATA	DESCONTO (%)	VALOR A SER PAGO
ATÉ 31/01/2025	55%	R\$271,38
ATÉ 28/02/2025	55%	R\$271,38
ATÉ 31/03/2025	40%	R\$361,84
ATÉ 30/04/2025	35%	R\$392,00
ATÉ 31/05/2025	30%	R\$422,15
ATÉ 30/06/2025	25%	R\$452,30

§ 2º Nos meses de Julho a Outubro de 2025, será cobrado o valor integral da anuidade no valor de R\$ 603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos) sem juros e multa, podendo ser parcelado em até 05 (cinco) vezes de igual valor através de boleto, conforme segue:

PAGAMENTO PARCELADO DA ANUIDADE DE PESSOA FÍSICA – EXERCÍCIO 2025		
1ª PARCELA	PARCELAS	VALOR A SER PAGO
ATÉ 31/07/2025	05X de R\$120,62	R\$603,07
ATÉ 31/08/2025	04X de R\$150,77	R\$603,07
ATÉ 30/09/2025	03X de R\$201,03	R\$603,07
ATÉ 31/10/2025	02X de R\$301,54	R\$603,07

§ 3º Nos meses de Novembro e Dezembro de 2025, será cobrado o valor integral da anuidade, sem descontos e sem parcelamentos, no valor de R\$ 603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos);

§ 4º Os descontos mencionados no §1º deste artigo, serão concedidos apenas para os pagamentos efetuados até a data do vencimento do boleto, cuja informação constará no corpo do boleto bancário, sendo que após o vencimento, o profissional perderá o desconto.

Art. 3º - Para o primeiro registro de **PESSOA FÍSICA**, deverá ser realizado o pagamento da anuidade de 2025, no ato da inscrição, no valor de 50% do valor integral da anuidade do





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

exercício, sendo R\$301,54 (trezentos e um reais e cinquenta e quatro centavos), sem o parcelamento, acrescido da taxa de inscrição no Conselho Federal de Educação Física, no valor total de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 4º - Para formandos com colação de grau realizada em 2025, após o mês de julho, será concedido o valor proporcional ao mês de colação de grau.

Art. 5º - Os profissionais que até a data do vencimento da anuidade, tenham completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade e, concomitantemente, tenham no mínimo 05 (cinco) anos de registro no CREF9/PR, caso queiram, poderão requerer a isenção da anuidade vigente, através de requerimento específico.

Art. 6º - Para a expedição de 2ª via de Carteira de Identidade Profissional, será cobrado o valor total de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Art. 7º - O pagamento da anuidade de **PESSOA JURÍDICA** poderá ser realizado da seguinte forma:

§ 1º Nos meses de Janeiro a Junho de 2025, serão concedidos descontos para **PESSOA JURÍDICA** de forma decrescente para o pagamento integral em parcela única através de boleto; O pagamento com desconto poderá ser efetuado conforme prazos e valores abaixo:

PAGAMENTO Á VISTA DA ANUIDADE DE PESSOA JURÍDICA – EXERCÍCIO 2025		
DATA	DESCONTO (%)	VALOR A SER PAGO
ATÉ 31/01/2025	70%	R\$447,12
ATÉ 28/02/2025	55%	R\$670,68
ATÉ 31/03/2025	50%	R\$745,20
ATÉ 30/04/2025	40%	R\$894,24
ATÉ 31/05/2025	35%	R\$968,76
ATÉ 30/06/2025	30%	R\$1.043,28

§ 2º Nos meses de Julho a Outubro de 2025, será cobrado o valor integral da anuidade no valor de R\$ 1.490,40 (um mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos), sem juros e multa, podendo ser parcelado em até 05 (cinco) vezes de igual valor através de boleto, conforme segue:

PAGAMENTO PARCELADO DA ANUIDADE DE PESSOA JURÍDICA – EXERCÍCIO 2025		
1ª PARCELA	PARCELAS	VALOR A SER PAGO





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

ATÉ 31/07/2025	05X de R\$298,08	R\$1.490,40
ATÉ 31/08/2025	04X de R\$372,60	R\$1.490,40
ATÉ 30/09/2025	03X de R\$496,80	R\$1.490,40
ATÉ 31/10/2025	02X de R\$745,20	R\$1.490,40

§ 3º Nos meses de Novembro e Dezembro de 2025, será cobrado o valor integral da anuidade, sem descontos e sem parcelamentos, no valor de R\$ 1.490,40 (um mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos).

§ 4º Os descontos mencionados no §1º deste artigo, serão concedidos apenas para pagamentos efetuados até a data do vencimento do boleto, cuja informação constará no corpo do boleto bancário, sendo que após o vencimento, a pessoa jurídica perderá o desconto.

Art. 8º - Para o primeiro registro de **PESSOA JURÍDICA**, deverá ser realizado o pagamento da anuidade de 2025, no ato da inscrição, no valor de 50% do valor integral da anuidade do exercício, sendo R\$745,20 (setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), sem o parcelamento, acrescido da taxa de inscrição no Conselho Federal de Educação Física, no valor total de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 9º - Para Entidades constituídas após o mês de julho, será concedido o valor proporcional ao mês da data de inscrição no CNPJ e/ou da data de emissão do alvará de funcionamento.

Art. 10º - Os pedidos de baixa de registro que forem protocolizados no CREF9/PR até 31 de março de 2025, ficarão isentos do pagamento de anuidade do exercício em curso.

Art. 11º - O pagamento e parcelamento através de cartão segue o estabelecido em Resolução Específica.

Art. 12º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando a Resolução CREF9/PR 147/2023.

GUSTAVO CHAVES BRANDÃO
CREF 004955-G/PR
Presidente

